PORTARIA Nº 120/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Conceição Jorge Macedo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo Auxiliar de Enfermagem – Referência 09 – Grau B – Nível 01 - foi julgada incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 30.524/2017;

RESOLVEM:

CONCEDER à funcionária **MARIA CONCEIÇÃO JORGE MACEDO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Referência 09 – Grau B – Nível 01, em decorrência de moléstia, que a incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais calculados pela média aritmética das 80% maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da L.C. 487/09 e no artigo 6º-A da E.C. nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.

A servidora será aposentada com direito à paridade ativo-inativo, de acordo com artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e serão estendidas aos proventos de sua aposentadoria

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de outubro de 2017

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios